

## EDITAL CONVOCAÇÃO DE CREDORES

EDITAL DE CREDORES – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - expedido nos autos da ação de Inventário - Inventário e Partilha de **WALTER TOBARUELA**, PROCESSO Nº **0631419-59.1995.8.26.0100**. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a eventuais outros credores do Espólio de **WALTER TOBARUELA**, que nos autos da ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Walter Tobaruela, processo nº 0631419-59.1995.8.26.0100, foi deferida a expedição do presente edital, possibilitando a eventuais outros credores que habilitem seu crédito (fomal, em incidente em apenso) ou penhora no rosto dos autos, desde que emitidas pelos juízes ad quem, em 15 (quinze) dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº **1003255-53.2023.8.26.0127**. A Dra. Rossana Luiza Mazzoni de Faria, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, Faz Saber a Restaurante Jarbiana Ltda (CNPJ. 46.480.811/0001-38), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 175.685,55 (fevereiro de 2025), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 15.852.276. Estando o executado em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. Carapicuíba, 27/02/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1031897-94.2021.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Rodrigues Thomazelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, notadamente a **LUIZ GUSTAVO MATTOS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nesta 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA - SP, e respectivo Cartório foi proposta a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo 1031897-94.2021.8.26.0001, movida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A referente ao contrato 0243868193. Pretende a Autora a condenação do Réu ao pagamento da importância de R\$ 10.888,54 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao valor da causa. Pleiteia-se, ainda, a condenação do Réu ao pagamento das verbas sucumbenciais. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi determinada a citação por edital, ficando o Réu **LUIZ GUSTAVO MATTOS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO da petição inicial ora resumido, neste transcrito, ficando ainda identificado de que, não sendo impugnado a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, conforme o disposto no artigo 319 do Código de Processo Civil. Caso o Réu seja Revel, ser-lhe-á nomeado curador especial para realizar a defesa do Devedor, nos moldes do Art. 257, IV do CPC/2015. O prazo de 03 (três) dias úteis pagar a dívida, voluntariamente, e para impugnação será de 15 (quinze) dias, ambos contados após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. ADVERTENCIA. Retire-se que, não sendo apresentada impugnação ao presente pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2025.

Processo **1012691-49.2025.8.26.0100** - Interdição/Curatela - Nomeação - P.R.Y. - Ante o exposto, julgo procedente a ação para declarar Jeanete de Andrade Yazaki, nos termos do artigo 4º, III, do Código Civil, parcialmente incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, não podendo, assim, contratar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, emprestar, demandar ou ser demandado, contrair obrigações, doar, receber doação, entre outros. Nomeio o(a) (s) requerente(s) Paulo Roberto Yazaki curador(a)(es) do requerido e dispense o curador da prestação de contas. Custas e despesas processuais pelo(a) requerente, observada a gratuidade judiciária, se deferida. Em obediência ao disposto nos artigos 755, 1184 do NCPC e artigo 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes. Oficie-se ao SCPC conforme provimento CG nº 43/2012, anexo V. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, para todos os fins legais. P.R.I.C. - ADV: ALLAN SOLTANOVITCH (OAB 407135/SP) – (Publicações: 18, 28/04 e 08/05/2025).

Processo **1031696-33.2020.8.26.0100** - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - Associação Beneficente Síria - Hospital do Coração - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031696-33.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) a Espaço Mix Festas e Eventos Ltda, (nome fantasia: Casa na Árvore) representada e inscrita no CNPJ 18.432.932/0001-79, a Associação Beneficente Síria Hospital do Coração ajuizou Ação Monitoria em face do Sr. Ibrahim Emilio Sadi que atualmente está em fase cumprimento de sentença, para cobrança da quantia de R\$ 11.649,71 (novembro de 2023), decorrente da NF nº 168.902, onuda dos serviços hospitalares efetivamente prestados. Tendo em vista que não obteve êxito em localizar bens plausíveis de penhora em nome do Executado, foi requerido a penhora das quotas sociais perante a Empresa Espaço Mix Festas e Eventos Ltda, na qual foi deferida e determinada a intimação para cumprimento do art. 861 do CPC. Encontrada essa em lugar incerto e não sabido, nos termos artigo 513, § 2º IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, cumpra os incisos do art. 861 do CPC, quais sejam: I- Apresentem balanço especial, na forma da lei; II. Ofereçam as cotas do executado aos demais sócios, observado o direito de preferência legal ou contratual; III. Não havendo interesse dos sócios alheios à execução na aquisição das cotas, procedam à liquidação, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro, e, caso queira, ofereça Impugnação à Penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 833, inciso IV, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 10 (dez) dias. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018989-54.2021.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gustavo Esteves Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA APARECIDA BARBOSA BARRIOS, RG 23.489.181-6, CPF: 25724768860, com endereço à Rua Leme, 170, TROPICAL, L12, Q61, Tropical, CEP 11743-535, Jandiaí - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Colegio Sete Ltda, alegando em síntese: ter firmado contrato de prestação de serviços com a Requerida que estaria inadimplente em 5 (cinco) parcelas correspondentes aos meses de agosto a dezembro de 2016, com uma dívida de R\$ 1.910,73 (mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos) atualizada em julho de 2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento da quantia especificada na petição inicial e efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa ou apresentar embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Na hipótese de cumprimento do mandado no prazo, o réu será isento do pagamento de custas processuais. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 05 de fevereiro de 2025. P-262/28/04



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **28/04/2025**.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

